



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 3956, Centro CEP: 76.993-000
Colorado do Oeste – RO. E-mail: semec.colorado@hotmail.com



Normativa nº 003/GAB/SEMEC/2019.

Estabelece o Calendário Escolar oficial para o ano letivo de 2020 para as escolas da rede publica Municipal de Ensino e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe concede o Art. 74 da Lei Orgânica do município de Colorado do Oeste – RO, e considerando o disposto na LDB nº 9.394/96 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Calendário Escolar Oficial para o ano de 2020 para as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º O calendário de cada escola, respeitadas as normais legais, as emanadas pela SEMEC e as peculiaridades locais, deve ser elaborado, discutido, aprovado pela comunidade escolar e amplamente divulgando.

Art. 3º O Calendário Escolar Oficial de 2020 contempla os dias letivos para Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo:

I – 200 (duzentos) dias letivos para o Ensino Regular.

§ 1º São considerados dias letivos aqueles estabelecidos no Projeto Pedagógico e no Calendário Escolar para o desenvolvimento de atividades com a presença de alunos, efetiva orientação do professor e com o controle da frequência dos estudantes.

§ 2º Portaria nº 1702/2016 GAB-SEDUC Atendimento no período noturno.

§ 3º É vedada a dispensa de estudantes nos dias letivos previstos em calendário, salvo se por expressa solicitação judicial ou da mantenedora.



§ 4º O encerramento do ano letivo fica condicionado ao cumprimento integral dos dias letivos constantes no Calendário Escolar aprovado pela SEMEC, e da carga horária estabelecida nas Matrizes Curriculares Vigentes.

§ 5º Compete aos gestores escolares acompanharem a execução do calendário escolar e das matrizes curriculares com a consolidação dos resultados finais até o ano letivo e apresentar a SEMEC o Relatório Conclusivo das ações executadas.

Art.4º São consideradas datas bases do Calendário Escolar Oficial de 2020:

I – Início do ano letivo: 06/02/2020;

II – Termino do 4º bimestre: 17/12/2020;

III – Encerramento das atividades escolares: 30/12/2020;

IV – Férias regulamentares: 02/01/2020 a 31/01/2020 e de 17/07 a 31/07/2020;

§ 1º- Os (as) gestores (as) que não respeitarem as datas bases do Calendário Escolar Oficial de 2020 e não zelar pelo cumprimento dos dias e horas letivas estabelecidos, responderão legal e administrativamente, mediante a apuração de responsabilidades sob pena da perda da função, comprovada dolosamente a responsabilidade.

§ 2º- A escola deverá encaminhar o Calendário Escolar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura juntamente com as atas de aprovação pela comunidade escolar até o dia 06 de março de 2020.

Art. 5º são feriados nacionais, estaduais, municipais e ponto facultativo:

I – 01-01-2020 – Confraternização Universal;

II – 04-01-2019 – Instalação do Estado de Rondônia;

III – 24-02-2020 – Carnaval;

IV – 09-04-2020 – Paixão de Cristo;

V – 21-04-2020 – Tiradentes;

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 3956, Centro CEP: 76.993-000
Colorado do Oeste – RO. E-mail: semeccolorado@hotmail.com



- VI – 01-05-2020 – Dia Mundial do trabalho;
- VII – 11-06-2020 – Corpus Christi;
- VIII – 16-06-2020 – Aniversário de Colorado do oeste;
- IX - 18-06-2020 – Dia do Evangélico;
- X – 07-09- 2020 – Independência do Brasil;
- XI - 12-10-2020 - Nossa Senhora aparecida e Dia das Crianças;
- XII – 15-10-2020 - Dias do Professor;
- XIII –28-10-2020 - Dia do servidor público;
- XIV – 15-11-2020 - Dia Proclamação da República;
- XV – 24-12-2020 – Véspera de Natal;
- XVI – 25-12-2020 – Natal; e
- XVII – 31-12-2020 – Véspera de Ano Novo;

Art. 6º A interrupção das atividades letivas programas, independentemente do motivo, implica na imediata reposição dos dias letivos e carga horária de cada componente curricular, a fim de cumprir ao mínimo estabelecido em lei.

Parágrafo único: A escola que tiver as atividades letivas interrompidas deverá encaminhar proposta de calendário de reposição das aulas à SEMEC, para análise, aprovação e acompanhamento.

Art. 7º A escola deverá estabelecer em seu calendário:

- I – planejamento e formação pedagógica;
- II – início e término do ano letivo;
- III – início e término de cada bimestre;
- IV – feriados;

(Assinatura)

V – férias regulamentares;

VI – formação continuada

VII – data das reuniões pedagógicas, Conselho de Professores e Conselho de Classe;

VIII – reunião ordinária do Conselho Escolar;

IX – data de início e término dos projetos;

X - período de avaliação; e

XI – período de recuperação.

Essa normativa tem validade para o ano letivo de 2020.

Prefeitura do Município de Colorado do Oeste - RO.

Novembro/2019.



Raimundo Nonato Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Educação e Cultura